



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Terceiro Setor	10
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 065, DE 18 DE JULHO DE 2.023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARCIAL NOS HORÁRIOS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA DE FUTEBOL FEMININO.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o disposto no inc. I do art. 5º. da Constituição Federal, segundo a qual “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”;

CONSIDERANDO esta Prefeitura Municipal tem por praxe decretar ponto facultativo nas repartições públicas em dias/horários de jogos da seleção brasileira masculina de futebol em Copas do Mundo FIFA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos horários de jogos da seleção brasileira na Copa de Mundo FIFA de Futebol Feminino, nos seguintes termos:

- I** – nos dias de jogos às 7h, no horário de Brasília, o expediente se iniciará às 9h30min; e
- II** – nos dias de jogos às 8h, no horário de Brasília, o expediente se iniciará às 10h30min;

Art. 2º. Nas Unidades Básicas de Saúde, deverá ser adotado sistema de revezamento de servidores, de modo a garantir a realização de consultas e atendimentos médicos, bem como exames clínicos previamente agendados para as datas dos jogos.

Art. 3º. O disposto no presente decreto não se aplica aos serviços essenciais continuados, assim entendidos aqueles que funcionam em regime de dedicação 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em especial Guarda Civil Municipal, Setor de Ambulâncias e SAMU.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 18 de julho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

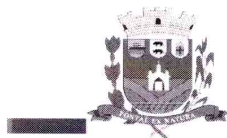
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 3 de 10

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 219/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
001/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: BRENDA RAIMUNDO DA SILVA;
CPF. n.º: 442.925.618-77;
Cargo: ESCRITURÁRIO;
Provimento: Concursado;
A partir de: 17/07/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 14 de julho de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 4 de 10



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 220/2.023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº. 001, de 17 de abril de 2.023, que “dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pontal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a vacância da titularidade do cargo de Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde não pode ser interrompida, tampouco pode a Rede Municipal de Saúde sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal **Mariana Machado**, efetiva no cargo de Enfermeira do PSF e designada para a função gratificada de Chefia Administrativa – Operacional dos Serviços de Assistência Básica, Média e Alta Complexidades da Saúde, para assumir as funções da pasta da Secretaria Municipal da Saúde interinamente.

Parágrafo único. A servidora designada no caput do artigo 1º desta Portaria fica responsável em emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldo, estratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; sustar/ contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 252/2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 17 de julho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 5 de 10

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

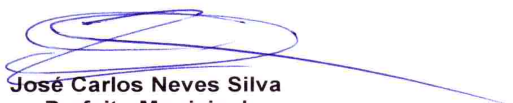
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a aquisição de câmeras de monitoramento, visando otimizar a atuação das viaturas da Guarda Civil Municipal, bem como coibir a ação de criminosos.
2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 19 e 21 de julho do corrente ano.
3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 18 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL. EU AMO, EU CUIDO

Comando da Guarda Civil Municipal
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, VISANDO OTIMIZAR A ATUAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BEM COMO COIBIR A AÇÃO DE CRIMINOSOS.

Item	Equipamento	Qtd.
01	Câmera Speed Dome IP VIP 150M 2.0MP	03
02	HD de, no mínimo, 04 Terabyte	01
03	Conversor de Midia Fast ETHERNET SM (WDM A)	03
04	Conversor de Midia Fast ETHERNET SM (WDM B)	03
05	Fonte 24V 3A	03
06	Nobreak 600VA Bivolt	01
07	Mesa Controladora IP VTN	01
08	Stand Alone 16 Canais	01
09	Hard Disk 2 Terabyte	01
10	Cabo UTP CAT 5E	01
11	Serviço de Instalação	01

Critério de adjudicação: menor preço global.

Locais de instalação: as câmeras serão instaladas em pontos estratégicos do centro do perímetro urbano da cidade de Pontal/SP, sendo que os pontos específicos serão indicados quando da assinatura do contrato.

Prazo de entrega, com instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsto na legislação de regência.

Pontal/SP, em 12 de julho de 2 023

ADOLFO DE OLIVEIRA

Comandante da Guarda Civil Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de próprios públicos municipais estratégicos, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, mão de obra de instalação e manutenção, e equipe técnica de monitoramento e apoio operacional, visando otimizar a atuação das viaturas da Guarda Civil Municipal, bem como coibir a ação de criminosos.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 19 e 21 de julho do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 18 de julho de 2.023.



José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

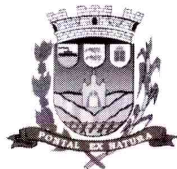
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL. EU AMO. EU CUIDO

Comando da Guarda Civil Municipal
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E APOIO OPERACIONAL, VISANDO OTIMIZAR A ATUAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BEM COMO COIBIR A AÇÃO DE CRIMINOSOS.

Item	Próprio Público	Qtd. Câmeras
01	Paço Municipal	14
02	Praça Dr. Antônio Alves Nogueira (do AME)	12
03	Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante	06

Obrigações da Empresa (Contratada):

1. Promover o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos abaixo listados, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
2. Promover, às suas expensas, manutenção dos referidos equipamentos durante toda a vigência contratual;
3. Promover a correta e completa desinstalação dos referidos equipamentos ao cabo da vigência contratual;
4. Possuir e manter, às suas expensas, central de monitoramento televisivo com funcionamento em regime 24/7 (24 horas por dia / 7 dias por semana), com profissional de monitoramento capacitado;
5. Informar à Guarda Civil e à Prefeitura Municipais quanto a qualquer anormalidade constatada, inclusive acionando as autoridades policiais competentes, se o caso;
6. Possuir viatura caracterizada, com equipe de apoio capacitada, e com ela promover rondas ostensivas nos locais monitorizados, em regime 24/7 e em momentos alternados do dia e da noite;
7. Atender, em sua plenitude, as disposições da legislação vigente

Relação de materiais de serem fornecidos/mantidos em regime de comodato:

PAÇO MUNICIPAL		
Item	Equipamento	Qtd.
01	DVR de 16 canais	01
02	HD de, no mínimo, 1 Terabyte	01
03	Câmera Dome VHL 1220	10
04	Câmera Dome VHL 1120	02
05	Fonte	12
06	Par de Balun	12
07	Par de Conector P4	12
08	Caixas Organizadoras	10
09	Proteção de Câmera	02
10	Par de RJ 45	01
11	Metros de Cabo de Rede CAT 5E	400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU GUIDO

Comando da Guarda Civil Municipal

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

CEP 14 180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

PRAÇA DR. ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (DO AME)

Item	Equipamento	Qtd.
01	DVR de 16 canais	01
02	HD de, no mínimo, 1 Terabyte	01
03	Câmera Dome VHL 1220	12
04	Fonte	12
05	Par de Balun	12
06	Par de Conector P4	12
07	Proteção de Câmera	12
08	Par de RJ 45	01
09	Metros de Cabo de Rede CAT 5E	800

PARQUE PERMANENTE EXPOSIÇÕES ISaura MORO FERRANTE

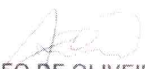
Item	Equipamento	Qtd.
01	DVR de, no mínimo, 08 canais	01
02	HD de, no mínimo, 1 Terabyte	01
03	Câmera Dome VHL 1220	06
04	Fonte	06
05	Par de Balun	06
06	Par de Conector P4	03
07	Caixas Organizadoras	06
08	Par de RJ 45	01
09	Metros de Cabo de Rede CAT 5E	350

Obrigações da Prefeitura (Contratante):

1. Fornecer conexão de internet suficiente para upload das imagens nos pontos monitorados;
2. Efetivar o pagamento mensal pelos serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, fornecer e manter os televisores utilizados para monitoramento na sede da Guarda Civil Municipal e no Gabinete do Prefeito.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses previsto na legislação de regência.

Pontal/SP, em 12 de julho de 2023.


ADOLFO DE OLIVEIRA

Comandante da Guarda Civil Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1335

Página 10 de 10

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento SECTUR nº. 001/2.023

Objeto: Execução do Projeto “Terceira Idade dançando com auto-estima”.

Interessada: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de proposta de parceria pela prospecta Entidade Parceira, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando à Execução do Projeto “Terceira Idade dançando com auto-estima”, com objetivo geral de ‘melhorar a qualidade de vida dos idosos’;

CONSIDERANDO a natureza da entidade, porquanto detentora de certificado de credenciamento junto à Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, registrando em seu escopo precípuo a execução do Projeto “Terceira Idade dançando com auto-estima”;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela prospecta entidade parceira, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no inc. VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL, visando à Execução do Projeto “Terceira Idade dançando com auto-estima”, com objetivo geral de ‘melhorar a qualidade de vida dos idosos’, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um período de 06 (seis) meses compreendido entre 15 de julho de 2.023 e 15 de janeiro de 2.024.

Pontal/SP, em 11 de julho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete